

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 443



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.683 DE 10 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Polícia Civil de São Paulo - Delegacia de Lindoia e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a Lei nº 998/06 e suas posteriores alterações, especificamente o artigo 111, e seu parágrafo único (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Hidromineral de Lindoia);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço junto ao órgão estadual de Polícia Civil - Delegado de Lindoia;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 1.220/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público, Guarda Municipal o Sr. **MARCELO BACHIEGA** a Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Lindoia, para exercer função imprescindível para Polícia Civil do Município, devido ao aumento expressivo da demanda em razão da atualização legislativa, com encargos para a Municipalidade.

Art. 2º Fica decidido que o afastamento se dará por prazo indeterminado sem acarretar a perda do cargo público municipal.

Art. 3º O servidor cedido não será prejudicado na contagem de tempo de serviço, para fins de afastamento ou aposentadoria, bem como o pagamento de salário e encargos sociais, serão totalmente de responsabilidade da Municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 10 de junho de 2022PPpP

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 10 de junho de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.684, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o Credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) Lar São Camilo de Lélis, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais propostos pela Diretoria de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras Providências.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito do Município de Lindoia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Considerando as atribuições emanadas pelo Decreto municipal nº 2.679 no art. 6º atribuídas a Comissão de Seleção das Parcerias Municipais no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Considerando que o art.6º do referido Decreto preconiza que a análise da documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção das Parcerias Municipais no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada através de Portaria, que emitirá os pareceres sobre a regularidade das Entidades.

Considerando a deliberação de análise emanada pelos supramencionados na data de 09 de junho de 2022.

DECRETA:

Art.1º Após a análise da documentação juntada nos autos dos Processos Administrativos indicados abaixo e verificando a regularidade formal dos documentos apresentados, **CRENCIAR** a seguinte Organização da Sociedade Civil junto a Prefeitura Municipal de Lindoia, para fins do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014:

Processo Administrativo	Credenciamento	Organização da Sociedade Civil
1.344/2022	001/2022	Lar São Camilo de Lélis CNPJ nº.44.845.568/0001-89

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 10 de junho de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.685, DE 13 DE JUNHO DE 2022**“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
110	3.3.90.30.00	15.452.0010.2015.0000	Material de Consumo	110.000	01	10.000,00
TOTAL						R\$ 10.000,00

02 Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
312	3.3.90.34.00	10.302.0026.2040.0000	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Consórcio Público	302.000	01	22.000,00
TOTAL						R\$ 22.000,00

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1.º deste Decreto será atendido com o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior – 2021.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.587 de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de junho de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 13 de junho de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias**PORTARIA Nº 3.537, DE 10 DE JUNHO DE 2022.****“Nomeia servidor para cargo público permanente que específica”.**

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DAS GRAÇAS PASTORELLI DUTRA, portadora da carteira de identidade RG nº 7.415.735-8, e do CPF 161.349.148-43 habilitada no Concurso Público nº 01/2018, classificado em 19º lugar, para na Diretoria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, enquadrada na referência salarial Faixa 1 - Nível IV - Grau A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de junho de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

Diretor de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2658-7a41-01d3-1e75



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 443, ano III, veiculado em 13 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 13/06/2022 às 17:29:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2658-7a41-01d3-1e75>